



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado PROFESSOR ALCIDES – PL/GO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2024  
(Do Sr. Professor Alcides)

Revoga a alínea “c”, do inciso V e acrescenta o inciso IX, ambos do art. 73, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições).

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Revoga a alínea “c”, do inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V

-----  
-----  
c) revogado

**Art. 2º** Acrescenta o inciso IX ao art. 73, da Lei nº 9.504/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IX- praticar qualquer ato procedimental referente a realização de concurso público em ano eleitoral.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura objetiva revogar a alínea “c”, do inciso V e acrescentar o inciso IX, ambos do art. 73, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), visando estabelecer a proibição da realização





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado PROFESSOR ALCIDES – PL/GO**

de quaisquer atos procedimentais atinentes a realização de concursos públicos em ano eleitoral.

A medida se faz necessária para que práticas abusivas sejam vedadas em ano eleitoral, mais especificamente a promoção de concursos públicos para ganho de capital político ao administrador público, garantindo assim a observância do princípio da eficiência da Administração Pública e, principalmente, a impessoalidade em ano eleitoral.

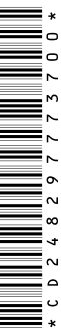
Certos da relevância deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das sessões. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Professor Alcides**  
Deputado Federal

Apresentação: 08/05/2024 12:45:03.243 - Mesa

PL n.1653/2024



\* C D 2 4 8 2 9 7 7 3 7 0 0 \*